

Lei n.º 647/2010 – GP.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2010, NO VALOR DE R\$ 630.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA MIL REAIS).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2010, Crédito Suplementar no valor de R\$ 630.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA MIL REAIS), para atendimento das exigências com a finalidade específica de cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 75 – Saúde
Subprograma: 001

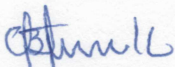
Atividade: 1.017 – CONST./AMPL. REFORMA UNIDADE DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações
Valor total da Dotação: R\$ 630.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA MIL REAIS)
Fonte de Recursos: Prefeitura de 100 – Recursos Ordinários (convênio)

Parágrafo Único: O presente crédito adicional suplementar, quando de sua abertura, será classificado e codificado em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos de Convênio entre o governo do Estado do Rio Grande do Norte/Secretaria Estadual de Saúde e a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 14 de junho de 2010.



Elson Batista da Trindade
- Prefeito Municipal -